



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Serviço de Logística Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 25024.000164/2021-22

Unidade Gestora: 250036

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA E A EMPRESA ESTRADA BRASIL TRANSPORTADORA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, com sede na Praça Pereira Oliveira, n. 35, Centro, na cidade de Florianópolis/Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ n. 00.394.544/0197-90, neste ato representada pelo Superintendente Sylvio da Costa Junior, nomeado pela Portaria n. 89, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOU de n. 22 de 1º de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional n. 1938336, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Estrada Brasil Transportadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.429.502/0001-96, sediado na Rua Pomba, n. 393, bairro Goiânia, em Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, representado por Esdras Henrique Vasconcelos Cortes, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 25024.000164/2021-22 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n. 02/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2024 a 01/06/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 41.472,16** (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo a décima segunda parcela no valor de **R\$ 41.472,16** (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 497.665,92** (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CatSer	Descrição do Item	Tipo de Veículo	Especificação dos Serviços	Quant. de Veículos	Quant. Estimada de km (12 meses)	Quant. Estimada Mensal de km da Franquia	Valor Estimado da Franquia Mensal	Valor Estimado Total da Franquia	Valor do km Rodado	Valor Estimado Total Excedente à Franquia
1	24210	Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/ manutenção/ combustível - outras necessidades	I	Serviço Contínuo com Franquia Mensal mais Excedente à Franquia por Km Rodado, para Transporte de Funcionários	1	25.350	1.200	R\$ 10.248,06	R\$ 122.976,72	R\$ 8,30	R\$ 90.900,22
			II	Serviço Eventual por Km Rodado para Transporte de Funcionários (carro reserva)	1	25.350	N/A	N/A	N/A	R\$ 8,30	N/A
			III	Serviço Eventual por Km Rodado para Transporte de Autoridades (carro reserva)	1	1.200	N/A	N/A	N/A	R\$ 18,09	N/A
			VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 1								
2	Diárias de Hospedagens										
	Descrição do Item				Quantidade Estimada				Valor Unitário		Valor Total
	Diárias de Hospedagens				140				R\$ 300,00		R\$ 42.000,00
3	Tarifas de Pedágios										
	Descrição do Item				Quantidade Estimada				Valor Unitário		Valor Total
	Tarifas de Pedágios				240				R\$ 4,59		R\$ 1.101,60
4	Diárias de Estacionamento										
	Descrição do Item				Quantidade Estimada				Valor Unitário		Valor Total
	Diárias de Estacionamento				140				R\$ 43,86		R\$ 6.140,40
	Horas Extraordinárias										

5	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	Horas Extraordinárias	142	R\$ 16,25	R\$ 2.307,50
VALOR ESTIMADO DOS ITENS 2 a 5				R\$ 51.250,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO (SOMA DOS ITENS 1 A 5)				R\$ 497.500,00

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 0001/250036;
Fonte: 1001000000;
Programa de Trabalho: 173283.
Natureza da Despesa: 339033
Elemento de Despesa: 09;
Plano Interno: 0006
Nota de Empenho: 2024NE000007.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993;
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

Sylvio da Costa Junior
Representante Legal da CONTRATANTE

Esdras Henrique Vasconcelos Cortes
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) NOME: Ailton dos Santos Nascimento
CPF: 316.397.802-97

2) NOME: Éden Carlos Barros de Miranda
CPF: 599.011.282-34



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Henrique Vasconcelos Cortes, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio da Costa Junior, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina**, em 08/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Éden Carlos Barros de Miranda, Técnico(a) em Contabilidade**, em 08/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Santos Nascimento, Fiscal de Contrato**, em 09/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039718737** e o código CRC **3CC51393**.

Referência: Processo nº 25024.000164/2021-22

SEI nº 0039718737

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/SC
Praça Pereira Oliveira, 35 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Site - www.saude.gov.br